



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREG O ELETR NICO SRP N  07/2022-PMSN
PROCESSO LICITAT RIO N  9/2022-250801
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  02508001/22/

CONTRATO N  2022011206

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A
EMPRESA R&T MULTI SERVICOS EIRELI, CONSOANTE AS
CL SULAS E CONDI OES SEGUINTE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na R FREI DANIEL DE SAMARATE, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  40.605.671/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) OTONIEL MARTINS NUNES, Secret rio Municipal, portador do CPF n  895.377.772-00, residente na Rodovia PA 24 S/N, e de outro lado a licitante R&T MULTI SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.  23.188.924/0001-69, estabelecida na Rua O de Almeida, 207, Andar Altos, Campina, Bel m-PA, CEP 66017-050, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por THALES MICHEL MARQUES MONTEIRO, residente na Rua vinte e oito de setembro, 1102, casa 52, Reduto, Bel m-PA, CEP 66053-355, portador do(a) CPF 722.905.362-53, tem entre si e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes da Licita o 9/2022-250801 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE E CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  8.666/93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licita o sob modalidade Preg o Eletr nico SRP 07/2022-PMSN.

CL SULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licita o na modalidade **PREG O ELETR NICO SRP N  07/2022-PMSN - PROCESSO ADMINISTRATIVO N  02508001/22/**, devidamente homologada pelo (a) Senhor (a) THIAGO REIS PIMENTEL Gestor/Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licita o e  (s) Proposta(s) de Pre o(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas altera oes.

CL SULA SEGUNDA - LEGISLA O

2.1 - As cl sulas e condi oes deste Contrato se moldam  s disposi oes da Lei Federal 8.666/93 e suas altera oes, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** est o sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CL SULA TERCEIRA-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTER STICOS

3.1 CONSTITUI O DE REGISTRO DE PRE OS PARA CONTRATA O DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO, FABRICA O E INSTALA O DE M VEIS PLANEJADOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES B SICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNIC PIO.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�OES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
048440	BAIA DE ATENDIMENTO NA COR LARANJA E PRETO FOSCO - M arca.: SERVI�O PR�PRIO SERVI�OS DE CONFECC�O, MONTAGEM E INSTALA�O, COM AS SEGUINTE DIMENS�ES: 2.40M X0.60X 0.75M (LXPXA)COM LATERAIS ARREDONDAS NA COR LARANJA, COM AS SEGUINTE DIMENS�ES: 1.00M X0.05X 1.30M (LXPXA)	UNIDADE	5,00	3.500,000	17.500,00
048441	PRATELEIRA EM MDF, NA COR PRETO FOSCO - Marca.: SERV I�O PR�PRIO SERVI�OS DE CONFECC�O, MONTAGEM E INSTALA�O, PRATELEIRA EM MDF, NA COR PRETO FOSCO, COM AS SEGUINTE DIMENS�ES: 4.40M X0.35X 0.05M (LXPXA)	UNIDADE	5,00	590,000	2.950,00

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santar m Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



048442	ARMÁRIO BAIXO, FIXO, LOCALIZADO EMBAIXO DA PIA - Mar	UNIDADE	5,00	2.590,000	12.950,00
ca.: SERVIÇO PRÓPRIO SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ARMÁRIO BAIXO, FIXO, LOCALIZADO EMBAIXO DA PIA, NA COR MARFIM E PRETO FOSCO, CONTENDO 04 GAVETAS LATERAIS, ESPAÇO PARA FORNO E 02 PORTAS DE CORRER, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 2.35M X0.60X 0.70M(LXPXA)					
048443	SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO - Marca	UNIDADE	5,00	2.100,000	10.500,00
.: SERVIÇO PRÓPRIO SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ARMÁRIO AÉREO NA COR MARFIM E PRETO FOSCO, CONTENDO 04 PORTAS DE CORRER, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 2.00M X0.35X 0.60M (LXPXA)					
048444	MÓVEL COM RODÍZIOS PARA CPU - Marca.: SERVIÇO PRÓPRI	UNIDADE	5,00	490,000	2.450,00
SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, MÓVEL COM RODÍZIOS PARA CPU					
048445	PAINEL LISO, EM MDF, COM FRISOS, PARA 02 TV'S NA COR	UNIDADE	5,00	7.900,000	39.500,00
LANARCA E PRETO FOSCO - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PAINEL LISO, EM MDF, COM FRISOS, PARA 02 TV'S NA COR LANARCA E PRETO FOSCO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 10.35M X0.05X 2.84M (LXPXA)					
048446	MESA COM 02 GAVETAS E FECHADURAS EM MDF, MÓVEL COM R	UNIDADE	5,00	1.800,000	9.000,00
ODÍZIOS PARA CPU - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, MESA COM 02 GAVETAS E FECHADURAS EM MDF, MÓVEL COM RODÍZIOS PARA CPU, NA COR MARFIM E PRETO FOSCO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1.50M X 0.60MX0.75M(LXPX A)					
048447	NICHO EM FORMA DE L, NA COR PRETO FOSCO - Marca.: SE	UNIDADE	5,00	2.280,000	11.400,00
RVIÇO PRÓPRIO SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, NICHO EM FORMA DE L, NA COR PRETO FOSCO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 3.10M X0.35X 0.30M (LXPXA)					
048448	ARMÁRIO BAIXO PARA IMPRESSORA, COM RODÍZIOS, CORES LA	UNIDADE	5,00	2.490,000	12.450,00
NARCA E PRETO FOSCO - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ARMÁRIO BAIXO PARA IMPRESSORA, COM RODÍZIOS, NAS CORES LANARCA E PRETO FOSCO, CONTENDO 04 PORTAS DE CORRER, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1.80M X0.60X 0.75M (LXPXA)					
048449	ARMÁRIO BAIXO, COM RODÍZIOS, NA COR MARFIM E PRETO F	UNIDADE	5,00	3.270,000	16.350,00
OSCO - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ARMÁRIO BAIXO, COM RODÍZIOS, NA COR MARFIM E PRETO FOSCO, CONTENDO 06 GAVETAS SUPERIORES E 06 PORTAS DE CORRER, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 2.35M X0.60X 0.75M (LXPXA)					
048450	ARMÁRIO BAIXO, NA COR PRETO FOSCO, CONTENDO 02 PORTA	UNIDADE	5,00	1.490,000	7.450,00
S DE CORRER - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ARMÁRIO BAIXO, NA COR PRETO FOSCO, CONTENDO 02 PORTAS DE CORRER, E UMA PRATELEIRA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1.20M X0.60X0.75M (LXPXA)					
048452	PORTA DE CORRER EM MDF, NA COR CARVALHO - Marca.: SE	UNIDADE	5,00	2.490,000	12.450,00
RVIÇO PRÓPRIO SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PORTA DE CORRER EM MDF, NA COR CARVALHO, COM FECHADURA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1.00M X 2.10					
048453	MESA 3 COMPUTADORES COM DIVISÓRIA - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	5,00	3.440,000	17.200,00
PRÓPRIO SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, MESA COM DIVISÓRIA PARA 3 COMUTADORES, MEDINDO 350 cm DE COMPRIMENTO E 60 cm DE LARGURA E 75 cm DE ALTURA, ALTURA TOTAL DAS DIVISÓRIAS 106 cm, COM GAVETAS NA COR PRETA COM PUXADOR EM INOX E FECHADURAS, COR PREDOMINANTE DAS MESAS: LANARCA.					
048455	ARMARIO PARA IMPRESSORAS COM 4 PORTAS E PRATELEIRA -	UNIDADE	5,00	2.490,000	12.450,00
Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ARMARIO PARA IMPRESSORAS COM PORTAS E PRATELEIRAS, MEDINDO 158 cm DE CUMPRIMENTO, 46 cm DE LARGURA E 70 cm DE ALTURA, NA COR LANARCA E PRETO FOSCO					
048457	ARMÁRIO ALTO C/ 02 PORTAS P/ ESCRITÓRIO - Marca.: SE	UNIDADE	5,00	2.050,000	10.250,00
RVIÇO PRÓPRIO SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ARMÁRIO ALTO ESCRITÓRIO COM PRATELEIRA INTERNA. LTURA: 1,61 m, LARGURA 0,80 m, PROFUNDIDADE 0,45 m, PESO 57,30 Kg, COR LANARCA / Preto.					

VALOR GLOBAL R\$ 194.850,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:

4.1. - Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

4.3. - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



4.4. - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo

4.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

5.2. - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento.

5.3 - No caso de alteração dos itens, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá informar com antecedência.

5.4 - Os serviços devem ser prestados sempre em conformidade com a solicitação da administração.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - O preço global para o fornecimento dos serviços é de R\$ 194.850,00 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, composto pelos valores unitários conforme descritos na cláusula terceira deste Contrato.

6.2. - O prazo de pagamento será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

6.3. - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.

6.4. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

6.5. - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia 01/12/2023, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.

7.2. - Será emitida à **CONTRATADA**, Ordem de Compra para fornecimento dos itens, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Santarém Novo durante a vigência do Contrato, nos termos do caput do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA OITAVA - PRAZO DO CONTRATO

8.1. - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 01/12/2023, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Exercício 2022 Atividade 0701.181220052.2.117 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 194.850,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 10.1. - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento de serviços, de acordo com a emissão das ordens de Compra pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.
- 10.2. - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. - A **CONTRATADA** deverá fornecer serviços de boa qualidade.
- 10.4. - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que será fiscalizador da qualidade do fornecimento de serviços, objeto deste Contrato.
- 10.5. - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.
- 10.6. - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.
- 10.7. - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Santarém Novo sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.
- 10.8. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.
- 11.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela **CONTRATADA**.
- 11.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.
- 11.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Ordenador de Despesa.
- 13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.
- 13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;
- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação da Prefeitura Municipal de SANTARÉM NOVO, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;

b) Interrupção dos meios normais de transportes;

c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;

b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;

c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;

d) Se cometida qualquer fraude;

e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;

f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;

d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Santarém Novo, Estado do Pará**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - ASSINATURA

18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

SANTARÉM NOVO - PA, 01 de Dezembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 40.605.671/0001-09
CONTRATANTE



R&T MULTI SERVICOS EIRELI
CNPJ 23.188.924/0001-69
CONTRATADO(A)

SECRETARIA DE
**SANTARÉM
NOVO**

Testemunhas:

1. _____

2. _____

SANTARÉM NOVO DAQUI PRA FRENTE